



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

OFÍCIO Nº. 0108-2020 -

Em, 03 de agosto de 2020.

**Excelentíssimo Senhor**

**Inácio Rios Adame**

**Presidente do Poder Legislativo**

**Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 – Centro- CEP: 86855-000**  
**Cruzmaltina-PR.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente tem a finalidade de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei 22/2020 em **regime de urgência** que trata da abertura de crédito especial por superávit e excesso de arrecadação para abertura de dotação para construção de barracão industrial.

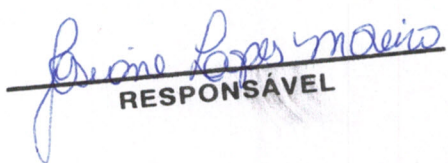
Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessária, contando com a costumeira atenção que nos tem recebido, desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 05 / 08 / 2020

  
**RESPONSÁVEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

### PROJETO DE LEI 022/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento - programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 440.505,00 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinco reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR          |
|-------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| 08.000                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO    |                |
| 08.003                  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS |                |
| 08.003.11.332.0007.1066 | CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS       |                |
| 4.4.90.51.00.00 - 746   | Obras e Instalações                       | R\$ 292.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00 - 1015  | Obras e Instalações                       | R\$ 148.005,00 |
|                         | TOTAL GERAL                               | R\$ 440.505,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**CNPJ Nº 01.615.393/0001-00**

**Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00**

**CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ**

**www.cruzmaltina.pr.gov.br**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I- SUPERAVIT**

| <b>FONTE</b>       | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                       | <b>VALOR</b>          |
|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| 1015               | CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL – LEI 13.885/2019 | R\$ 148.005,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                            | <b>R\$ 148.005,00</b> |

**II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| <b>RECEITA</b>      | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                             | <b>VALOR</b>          |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Fonte 746           | Receita de transferência voluntaria - contrato de repasse 852693/2017/MDIC/CAIXA | R\$ 292.500,00        |
| <b>TOTAL GERAL.</b> |                                                                                  | <b>R\$ 292.500,00</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte (03/08/2020).

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**CNPJ Nº 01.615.393/0001-00**

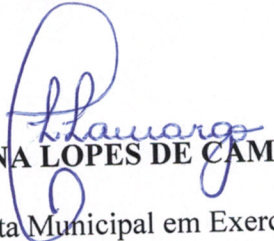
**Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00**

**CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ**

**[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 022/2020**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, tem como finalidade a abertura de dotação para construção de um barracão industrial conforme contrato de repasse 852693/2017/MDIC/CAIXA em anexo. Solicitamos a votação **com urgência** do referido projeto para dar andamento ao procedimento de licitação. Certos da compreensão dos Senhores. Colocamos-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários em relação ao mencionado projeto.

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita Municipal em Exercício.